

Telefónica

vivo

+ Adolescentes **estudando**  
- Adolescentes desprotegidos  
= **É da Nossa Conta!**

[Cartilha Empregador]

Promenino  
Fundação Telefônica



Apoio



Fundação Telefônica de Telem

unicef



15  
Anos

A Campanha É da Nossa Conta!, uma iniciativa da Fundação Telefônica, acredita que nossos adolescentes precisam viver a adolescência, estudar e se divertir.

Adolescentes podem trabalhar, se quiserem, mas têm que estar protegidos de acordo com a lei. Você empregador, deve estar atento ao que diz essa lei para não cometer um engano e sofrer punições.

Essa cartilha vai ajudar você nisso, porque para nós você é fundamental na melhoria da vida das comunidades e na defesa dos direitos dos adolescentes como cidadãos.

Conte com a Fundação Telefônica e seus 15 anos de atuação, acesse o site do Promenino (<http://www.fundacaotelefonica.org.br/promenino>) e saiba mais.

+ informação circulando  
+ adolescentes estudando



As leis brasileiras estabelecem que deve ser garantido aos adolescentes o direito à profissionalização e à proteção no trabalho.

Dos 14 aos 16 anos, o adolescente pode trabalhar na condição de aprendiz. Ele não pode trabalhar mais que 6 horas para não atrapalhar os estudos. E o trabalho tem que garantir à aprendizagem, por exemplo, um curso complementar à escola.

#### TRABALHO INFANTOJUVENIL

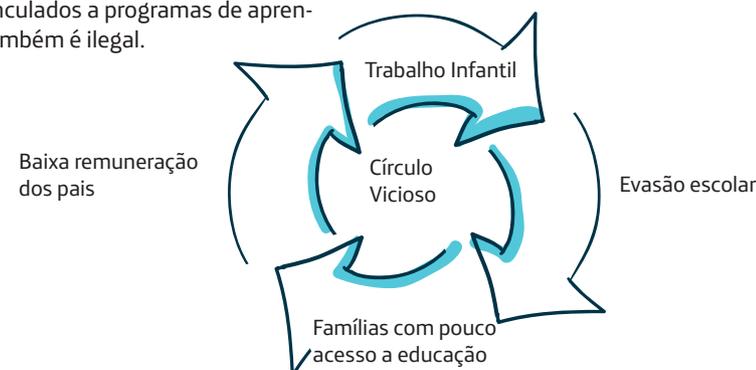
O trabalho infantil é sempre ilegal. Segundo a legislação em vigor no Brasil, o trabalho infantil é uma atividade econômica e/ou de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remunerada ou não, exercida por criança ou adolescente menor de 16 anos. A Emenda Constitucional nº 20 de 1998 e depois a Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097/ 2000) salvaguardaram o direito ao trabalho na condição de aprendiz, que pode ser realizado a partir dos 14 anos.

A lei também define como ilegal todo trabalho realizado por adolescentes de 16 a 17 anos que seja caracterizado como perigoso, insalubre, penoso, prejudicial à moralidade, noturno, realizado em locais e horários que prejudiquem a frequência à escola, ou que tenha possibilidade de provocar prejuízos ao seu desenvolvimento físico e psicológico.

O trabalho de crianças e de adolescentes até 14 anos é ilegal. O trabalho de adolescentes a partir de 14 anos, que não estejam vinculados a programas de aprendizagem também é ilegal.

Essas ilegalidades quase sempre estão associadas a outras violações dos direitos de crianças e adolescentes: negligência, maus tratos e violências sexuais intrafamiliares, envolvimento de crianças, adolescentes e seus familiares com o consumo de drogas etc.

A relação entre trabalho infantil e juvenil e baixa escolaridade foi evidenciada na pesquisa "Impactos econômicos e os desafios para a inserção de jovens no mercado", que identificou um círculo vicioso.



• **Na zona rural**, famílias em que os adultos trabalham sob condições precárias ou vivem da própria produção em pequenos pedaços de terra de sua propriedade, onde os mecanismos de controle estatal são frágeis ou inexistentes, tenderão a fazer com que seus filhos trabalhem mais;

• **Na zona urbana**, famílias pobres cujos membros adultos tenham empregos precários e informais ou estejam desempregados, terá, particularmente, mais propensão a manter seus filhos em trabalho ilegal, em especial, em situações de crise econômica.

É relativamente comum encontrar trabalho infantil e adolescente em famílias proprietárias de terras de médio porte e com boas condições de produção. A razão do trabalho infantojuvenil não está ligada à pobreza, mas a fatores que tornam mais produtivo o emprego da mão de obra familiar.

É o que acontece, por exemplo, no semi-árido: durante a falta de chuvas, a economia desaquece, não havendo oportunidades de trabalho nem para os adultos. Aí, o trabalho infantojuvenil é menor ou até mesmo inexistente.

### Por que, apesar da existência de leis exemplares, ainda é tão difícil atuar na erradicação do trabalho infantil e na proteção do adolescente trabalhador?

Para responder a essa pergunta primeiro é preciso saber que o trabalho infantojuvenil tem diferentes formas.

Por isso, foi estabelecida uma escala que permite separar as piores formas de trabalho infantil, das formas de trabalho aceitáveis sob condições protegidas (definidas na Lei da Aprendizagem).

É importante relacionar também os trabalhos realizados em casa, como o trabalho doméstico e o afazer doméstico.

Os trabalhos degradantes aqueles nas carvoarias, no corte da cana de açúcar e na cata do lixo estão sob permanente fiscalização de quem atua no combate ao trabalho infanto-juvenil, pois são equiparados ao trabalho escravo.

## Para inspirar...

### Projeto “Me Encontrei”

O projeto “Me Encontrei” busca a inclusão de adolescentes de 14 a 17 anos no mercado formal de trabalho. 136 adolescentes foram beneficiados pelo projeto entre 2011 e 2012, sendo 83 do sexo masculino e 53 do sexo feminino.

O primeiro passo foi identificar os adolescentes vulneráveis às piores formas de trabalho infantil, incluindo a exploração sexual comercial (alguns tinham sido retirados da situação de trabalho por auditores fiscais). A partir do contato com as famílias, foi realizado um trabalho de apoio psicossocial familiar e aos adolescentes.

Depois disso, foi oferecida aos adolescentes educação básica complementar para que eles pudessem, então, acompanhar o curso de capacitação profissional.

Ao final da capacitação, há um trabalho para sensibilizar as empresas a aceitarem esses jovens como aprendizes.

A proteção do adolescente trabalhador e os caminhos para sua inclusão sustentável no mundo do trabalho é feita a partir do conceito de trabalho educativo.

O conceito de trabalho educativo – incorporado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – aponta para uma outra face do trabalho: a possibilidade de que ele possa contribuir para o desenvolvimento dos adolescentes.

Por isso, o trabalho deve ser organizado de forma que as exigências de aprendizado e de desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes sejam maiores que as exigências produtivas.



Vejamos algumas definições:

A posição na ocupação é a relação de trabalho existente entre a pessoa e o empreendimento ou empresa para o qual ela presta serviço; sendo 5 categorias de posição:

**1. Empregado:** pessoa que trabalha para um empregador (pessoa física ou jurídica), geralmente obrigando-se ao cumprimento de uma jornada de trabalho e recebendo, uma remuneração em dinheiro, mercadoria, produtos ou benefícios como moradia, alimentação, vestuário, treinamento etc.;

**2. Conta Própria:** pessoa que trabalha explorando o seu próprio empreendimento, sozinha ou com sócio, sem ter empregado, ainda que possa contar com a ajuda de um trabalhador não remunerado;

**3. Empregador:** pessoa que trabalha explorando o seu próprio empreendimento com pelo menos um empregado;

**4. Não Remunerado:** pessoa que trabalha sem remuneração, durante pelo menos uma hora completa na semana de referência, em ajuda na atividade econômica de morador que é trabalhador por conta própria em seu domicílio, de empregador ou empregado do setor privado;

**5. Trabalhador na Produção para o Próprio Consumo:** pessoa que trabalha, durante pelo menos uma hora completa por semana, na produção de bens, em atividade da agricultura, pecuária, caça, produção florestal, pesca ou aquicultura, destinados somente à alimentação de, pelo menos, um morador do domicílio.



A diferença entre trabalho protegido e desprotegido é importante para a ampliação do número de adolescentes que, ao ingressarem no mundo do trabalho, o façam de forma absolutamente protegida, em empregos formais e de acordo com o princípio do trabalho educativo legal.

1) Trabalho Infantojuvenil ilegal: o trabalho infantojuvenil, a ser erradicado, é composto pelo trabalho infantil (sempre ilegal até os 14 anos) e pelo trabalho realizado por adolescentes de 14 a 15 anos sob condições inadequadas e fora das regras estabelecidas na Lei da Aprendizagem, ou ainda, realizado por jovens de 16 a 17 anos sob condições de desproteção.

2) Trabalho adolescente protegido: o trabalho adolescente protegido é aquele que é realizado a partir dos 14 anos nas condições compatíveis com as regras estabelecidas na Lei da Aprendizagem, na CLT e nas normas sobre trabalho educativo estabelecidas no ECA.

#### LEI DA APRENDIZAGEM

O trabalho exercido por adolescente nem sempre é ilegal. Conforme definido na Lei 10.097/2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e confirmado pelo Decreto Presidencial 5.598/2005, que estabeleceu a Lei da Aprendizagem, o adolescente com idade entre 14 e 16 anos pode trabalhar desde que sejam cumpridos integralmente os requisitos legais firmados na legislação.

Ao invés de exploração, o trabalho deve contribuir para o desenvolvimento de capacidades e para o fortalecimento da autoestima e da autonomia dos adolescentes.



O trabalho de adolescentes é valorizado pela comunidade. Isso acontece porque a sociedade cultiva representações positivas sobre os adolescentes que trabalham, enxergando o trabalho como atividade empreendedora.

O conceito de empreendedorismo enfatiza a capacidade de imaginar, planejar e colocar em prática um projeto. A concretização de projetos direcionados ao bem-estar da coletividade depende de empreendedorismo social. O empreendedorismo social pode ser compreendido a partir da associação entre:

- a capacidade empreendedora, baseada em competências e ideias inovadoras que favorecem o alcance de objetivos de forma criativa, autônoma e arrojada, com eficiência e eficácia, considerando riscos e incertezas.

- a competência ética, baseada no compromisso com a garantia da sustentabilidade social, a redução das desigualdades e o atendimento às necessidades da coletividade.

Essas características devem ser estimuladas nos jovens.

Pelo contrato de aprendizagem, o adolescente aprendiz tem assegurados direitos trabalhistas e previdenciários, referentes à remuneração, jornada de trabalho, fundo de garantia por tempo de serviço, férias, vale-transporte, além do direito à formação profissional durante a vigência do contrato.

No que se refere à formação técnico-profissional dos adolescentes e jovens aprendizes, a lei define em seu artigo 7º que devem ser obedecidos os seguintes princípios: I - garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental; II - horário especial para o exercício das atividades; e III - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

**Estabelecimentos privados e entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e a educação profissional, e que estejam registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente podem contratar adolescentes na condição de aprendizes.**

A contratação do adolescente por entidade sem fins lucrativos pressupõe a celebração de contrato entre a entidade e a empresa na qual o adolescente terá a experiência prática de formação técnico-profissional.

A contratação de aprendizes por empresas públicas e sociedades de economia mista também é possível, mas deve ocorrer de forma direta, sem a mediação de entidade sem fins lucrativos voltada à formação profissional de adolescentes ou jovens.

## Para inspirar...

### Programa ViraVida!

Coordenado pelo SESI, este programa busca encaminhar adolescentes em situação de trabalho infanto-juvenil ao mercado formal, respeitando as condicionalidades da CLT e da Lei da Aprendizagem.

O programa busca promover a autoestima e a escolaridade dos adolescentes, para que desvendem o próprio potencial e assim conquistem autonomia e é focado especialmente em adolescentes vítimas de exploração sexual comercial.

O programa acolhe e cuida do adolescente. Depois, a partir da oferta de escolarização básica, prepara esse adolescente para o ingresso em um curso de capacitação do Sistema S (Senai, Sesc, Senac, entre outros).

Quando o adolescente está capacitado, o próprio Senai tenta sensibilizar as empresas para que recebam esse adolescente trabalhador como aprendiz.



**Em qualquer caso, a duração do trabalho do aprendiz não deve exceder seis horas diárias, podendo ser estendida para oito horas para aprendizes que já tenham concluído o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.**

A carga horária teórica de cada programa de aprendizagem deve girar em torno de 400 horas e deve representar, no mínimo, trinta por cento e, no máximo, cinquenta por cento do total de horas composto pela parte teórica mais a parte prática desenvolvida na empresa.

## Para inspirar...

Uma empresa de grande porte que não quer se identificar, faz contratos de aprendizagem com uma média de 25 adolescentes para a função de auxiliar administrativo. Eles são contratados pela entidade sem fins lucrativos responsável pela formação técnico-profissional.

A empresa entende a contratação de aprendizes não apenas como uma obrigação legal, mas também como uma iniciativa de valor social. Por isso, a gestão do vínculo com os adolescentes é feita pela área de responsabilidade social corporativa, em sintonia com a área de recursos humanos.

A equipe da empresa chama os familiares para conversar desde quando os adolescentes começam o contrato. Além das questões profissionais, era necessário compreender aspectos da vida pessoal e social dos adolescentes.

Os resultados da estratégia empregada têm sido positivos: da última turma de 25 aprendizes, a empresa contratou 17 como funcionários efetivos.



## + adultos somando + adolescentes estudando

Cada vez mais, vemos as pessoas defendendo seus direitos e os direitos das pessoas próximas. As escolas, por exemplo, identificam sinais da ocorrência de trabalho infantojuvenil, como faltas excessivas, defasagem na aprendizagem, compra de objetos e produtos, ausência em lugares a igreja, grupos de lazer etc., cansaço, lesões físicas e fazem denúncias ao Conselho Tutelar.

Denúncias também são feitas pelo Disque 100. Ele funciona diariamente e, por ser federal, pode ser acessado de diferentes partes do país. Existe ainda o Disque 181, que é um serviço da Polícia Civil. Outra possibilidade é efetuar a denúncia na delegacia do município.

A fiscalização do trabalho de adolescentes com idade de 14 anos ou mais verifica o cumprimento da Lei da Aprendizagem. Ela é feita pelo auditor fiscal da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, em parceria com o Conselho Tutelar.

Ao verificar o não cumprimento da lei, o auditor lavra o auto de infração, notifica o empregador para que o adolescente seja afastado imediatamente do trabalho e toma as providências devidas com relação ao empregador.

Por isso, contrate adolescentes seguindo a lei de aprendizagem. Você protege o seu negócio e o futuro do Brasil.



Venha somar com a  
Fundação Telefônica  
nessa campanha que  
tem o apoio do  
UNICEF e da OIT.

**Contamos com você!**

[www.fundacaotelefonica.org.br/promenino](http://www.fundacaotelefonica.org.br/promenino)

[www.facebook.com/redepromenino](https://www.facebook.com/redepromenino)

@promenino

#trabalhoinfantil



Selo do empregador